

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2017.

O **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Quilombo/SC, CEP 89.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.021.865/0001-61, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Silvano de Pariz** e de outro lado, o **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC** com sede na rua Murilo Andriani, n. 327, Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.043.745/0001-65, doravante designado simplesmente CONTRATADO, representado neste ato por seu Presidente, o Sr. Ivan Cesar Ranzolin, inscrito no CPF nº [REDACTED], por seu Vice-presidente de Tecnologia, o Sr. Luiz Antônio da Costa Silva inscrito no CPF nº [REDACTED] e por seu Vice-presidente Administrativo e Financeiro, o Sr. Duílio Gehrke, inscrito no CPF nº [REDACTED] e por seu Vice-presidente Comercial, o Sr. Lindolfo Pyskiewitz, inscrito no CPF nº [REDACTED] acordam, entre si, o presente contrato, visando à prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE:

1.1.1. - os serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC. Relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE, conforme detalhado no ANEXO I, parte integrante do presente instrumento;

1.1.2. – por meio da Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, os Serviços Terceirizados de Postagem incluídos os serviços de AR – DIGITAL e;

1.1.3. - os Serviços de emissão de pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN.

Parágrafo Primeiro - O detalhamento dos serviços e o regime de sua execução constam das Especificações dos Serviços - Anexo I, parte integrante do presente Instrumento;

Parágrafo Segundo: Entende-se por Serviços de Postagem: Enviar à Empresa de Correios e Telégrafos as notificações emitidas;

Parágrafo Terceiro: Entende-se por AR – DIGITAL: A prestação, pela ECT, do serviço especial de AR DIGITAL, caracterizado pela recepção, triagem, processamento da informação, digitação, digitalização, geração de imagens com a indexação dos dados para consulta, armazenamento das imagens e dados em mídia eletrônica, controle informatizado por meio do Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Dados - SGD, armazenamento lógico de documentos denominados Avisos de Recebimento Digitais – ARs DIGITAIS, conforme modelos fornecidos pela ECT;

Parágrafo Quarto: Entende-se por Serviços de Emissão de Pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN: a impressão de documentos que descrevem as decisões dos Pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN; consistindo, ainda os serviços, na captura das informações enviadas pela CONTRATANTE, sua formatação e impressão em formulário(s) próprio(s), seu acondicionamento e entrega na sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), em Florianópolis; esses serviços excepcionalmente não terão custo para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DO CONTRATADO

2.1.1. Executar os serviços ou sistemas descritos conforme a Cláusula Primeira - Do Objeto, e em casos especiais os serviços a serem descritos através de aditivos ao presente Contrato, bem como fiscalizar os demais serviços a serem prestados pela ECT;

2.1.2. Apresentar faturas e demonstrativos que permitam identificar os serviços de sua competência, em quantidade e preços, se for o caso;

2.1.3. Garantir a adoção de medidas de sigilo e segurança sobre o conjunto de informações, sendo que a competência para determinar a inserção, exclusão e/ou modificação dos dados relativos às infrações é exclusiva da CONTRATANTE;

2.1.4. Manter disponíveis os sistemas aplicativos 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, durante todo o ano, exceto nos horários destinados a “back up” e manutenção de sistemas e equipamentos, quando por solicitação expressa da Secretária de Estado da Segurança, por meio do DETRAN/SC.

2.2.DA CONTRATANTE

2.2.1. Manter convênio com o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ou por órgão por essa designada, para a utilização dos dados cadastrais de veículos, para fins de notificação da autuação e notificação de imposição de penalidades e de arrecadação de multas nas áreas de sua competência, quando necessário e, neste caso, enviar cópia ao CONTRATADO;

2.2.2. Quando se responsabilizar pela postagem das notificações emitidas pelo sistema CONTRATADO, informando ao CONTRATADO o número do Contrato mantido com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT;

2.2.3. Efetuar controle sobre os serviços concluídos ou recebidos, rejeitando os que não atendam às condições especificadas nos projetos, até 05 (cinco) dias após o recebimento dos mesmos;

2.2.4. Assegurar a propriedade, o sigilo e a integridade sobre os programas e dados, objetos deste contrato, caso sejam fornecidos pelo Contratado ao Contratante; devolvendo-os, na ocorrência de término ou rescisão do presente Contrato, caso existente;

2.2.5. Zelar pelos equipamentos e programas objeto deste Contrato, responsabilizando-se pela cobertura securitária dos mesmos, se for o caso;

2.2.6. Disponibilizar a infra-estrutura adequada para operacionalizar os serviços objeto do presente Contrato;

2.2.7. É de responsabilidade da CONTRATANTE a digitação e/ou à alimentação de dados ao Sistema;

2.2.8. Informar formalmente, com cópia da carteira de identificação, a autoridade de trânsito e os servidores que terão acesso ao sistema, bem como definir e identificar oficialmente as opções de acesso a que cada servidor será responsável; no caso da autoridade de trânsito anexar o ato administrativo de nomeação;

2.2.10. É da responsabilidade da CONTRATANTE a solicitação expressa do bloqueio de acesso de servidores ao sistema, bem como informar as eventuais mudanças da autoridade de trânsito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Pelos serviços objeto do presente Contrato a CONTRATANTE pagará o percentual de **16% (dezesseis por cento)** do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário, conforme abaixo discriminado:

3.1.1. O preço pelos serviços técnicos de informática relativos à Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, conforme especificado no ANEXO I e na Cláusula Primeira, subitens 1.1.1 e 1.1.3., correspondem ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário;

3.1.2. Pelos serviços de postagem junto a Empresa de Correios e Telégrafos (EBCT), conforme descrito na Cláusula Primeira, item 1.1.2, correspondente ao percentual **11% (onze por cento)** do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário;

3.1.3. Pelos serviços de Emissão de notificações extrajudiciais e a geração de arquivo eletrônico para inscrição de débitos em dívida ativa para multas não pagas e vencidas, as quais não possuam recursos cadastrados deferidos ou sem decisão, se forem demandados pela CONTRATANTE, o preço será estabelecido conforme subitem “**2.5.2**” do Anexo I.

3.2. Em caso de alteração na forma de postagem das notificações, os valores e percentuais definidos na cláusula 3.1.2. serão automaticamente repassados à CONTRATANTE, independentemente de formalização por meio de termo aditivo ao presente Contrato;

3.3. Poderá a CONTRANTE, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contratar os serviços de postagem diretamente com a Empresa de Correios e Telégrafos (EBCT), ou qualquer outro órgão, havendo neste caso a exclusão do percentual estabelecido no subitem 3.1.2 supra;

3.4. Na hipótese do valor da multas anuladas (baixadas sem pagamento) mensalmente exceder a 10% (dez por cento) do valor total das efetivamente recolhidas no mesmo mês, o CONTRATADO faturará adicionalmente 16%(dezesseis pro cento) dos valores anulados.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

4.1. O pagamento dos serviços contratados será feito por crédito em conta-corrente bancária do CONTRATADO, na mesma data em que ocorrer o recolhimento do valor da multa;

4.2. A CONTRATANTE deverá autorizar o órgão arrecadador a creditar diariamente, na conta-corrente do CONTRATADO nº 4388-5, agência 3582-3 do BANCO DO BRASIL S/A, o percentual de **16% (dezesseis por cento)** do valor total das multas recolhidas naquela data;

4.3. Os valores correspondentes ao percentual excedente das multas anuladas (baixadas sem pagamento), caso venham a ocorrer, serão faturadas adicionalmente, devendo a CONTRATANTE pagá-las através de depósito bancário na contracorrente nº 4388-5, agência 3582-3 do BANCO DO BRASIL S/A.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO E RESCISÃO

5.1. DURAÇÃO

5.1.1. - O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir de **23 de setembro de 2017**, condicionada a eficácia à publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado, na forma do que determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, de

21/06/93, com suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente.

5.2. RESCISÃO

5.2.1. - O presente Contrato poderá ser rescindido pelas partes, na forma dos art. 78 e art. 79, da Lei nº 8.666/93, amigavelmente por proposição de qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 60 (sessenta) dias, pela superveniência de disposição legal que torne este contrato inexecutável ou impraticável ou por decisão judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

6.1. As partes, por meio do presente instrumento e de acordo com o artigo 79, inciso II, da lei 8.666/93, rescindem todo e qualquer outro contrato entre as partes referente ao mesmo objeto ora contratado, sendo pelo presente substituído;

6.2. Novos serviços ou qualquer alteração nos atualmente prestados serão objetos de negociação entre as partes, podendo ser descritos por meio de termos de aditamento, não estão inclusas as disposições legais que independem de qualquer aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da arrecadação de multas de trânsito pela CONTRATANTE, através da rede bancária;

7.2. Incumbirão à CONTRATANTE a responsabilidade e as despesas de publicação do presente Contrato;

7.3. O acesso às informações/processamento das multas objeto do presente, nos termos do especificado nesse Instrumento e no Anexo I, encontram fundamento no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9503/97, artigo 22, parágrafos XIII e XIV, bem como nas demais normas pertinentes.

Fica eleito o foro de Florianópolis/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias que são assinadas pelo CONTRATANTE, pelo CONTRATADO e por testemunhas.

Quilombo, 15 de Agosto de 2017.

Pelo Contratante:

Silvano de Pariz
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:

Ivan Cesar Ranzolin
Presidente

Luiz Antônio da Costa Silva
Vice-presidente de Tecnologia

Duílio Gehrke
Vice-presidente Administrativo e Financeiro

Lindolfo Pyskiewitz
Vice-presidente Comercial

Testemunhas:

ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. - Compreende a prestação regular de serviços de Cessão de Uso do Sistema denominado “DetranNet, módulo Fiscalização” desenvolvido pelo Ciasc, referente a inserção e atualização permanente, dos banco de dados centralizados, de veículos, condutores e de infração de trânsito, do Estado de Santa Catarina, mantidos no *DATACENTER* do CONTRATADO, sob gestão do DETRAN-SC, por meio de acesso *WEB* ao Sistema DetranNet, módulo Fiscalização pela CONTRATANTE.

2. DOS SERVIÇOS PRESTADOS

2.1 REGISTRO DE MULTA NA BASE CENTRAL DO ESTADO

2.1.1 – Objeto do Serviço

Atualização, do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, mantida no *DATACENTER* do CONTRATADO, incorporando as multas geradas pela CONTRATANTE, considerando as do próprio município, de outros municípios do Estado de Santa Catarina, bem como de outras unidades da federação.

2.1.2 – Descrição dos Serviços

2.a . - Através de acesso *WEB* para execução em tempo real são disponibilizados os seguintes serviços:

2.a1. - Crítica e consistências dos dados digitados, com as bases de dados centralizadas;

2.a2. - Informação das inconsistências a serem corrigidas;

2.a3. - Inclusão, exclusão, alteração e baixa das multas na base de dados do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização;

2.a4. - Integração do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização com o cadastro de veículos e proprietários – Estadual (DETRAN) e Nacional (RENAVAN), cadastro de condutores de veículos – Estadual (SSP/DETRAN) e Nacional (RENACH) e Cadastro de Identificação Civil – Estadual (SSP).

2.b. – Os seguintes serviços, abaixo relacionados, complementam o objeto contratado e garantem o registro da multa na base de dados do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização:

2.b1. - Acesso somente a usuários autorizados;

2.b2. - Manutenção das bases de dados atualizadas;

2.b3. - Integridade física e lógica dos dados armazenados no Data Center da CONTRATADA;

2.b4. - Execução de BackUp's diários das bases de dados, bem como os procedimentos para restauração;

2.b5. - Provedimento de energia ininterrupto (no-break / Gerador) no ambiente do Data Center da CONTRATADA;

2.b6. - Controle e gerenciamento de melhorias e alterações nos formatos e/ou nas especificações de telas, ou nos critérios de validação;

2.b7. - Central de Atendimento a clientes 24 horas por dia, 7 dias por semana;

2.b8. - Controle dos processos de recursos de infrações de trânsito – DEFESA DE AUTUAÇÃO/INDICAÇÃO DE CONDUTOR/JARI/CETTRAN;

2.b10. - Fornecimento, mediante solicitação formal, de cópia das multas em cobrança registradas no “DetranNet, módulo Fiscalização”, contendo os dados de multas do município inseridas pela CONTRATANTE, existentes na data de geração do arquivo.

2.2 BLOQUEIO E DESBLOQUEIO DE MULTAS

2.2.1 – Objeto do Serviço

Efetuar a mudança da situação das multas (bloqueio/desbloqueio legal, administrativo ou judicial), na base de dados do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, mediante acesso *WEB* e em tempo real pela CONTRATANTE.

2.2.2 – Descrição dos Serviços

Atualização mediante acesso *on line* e em tempo real, ou automaticamente por condição imposta por legislação, o status de bloqueio/desbloqueio, que deverá ocorrer com as multas fornecidas pela CONTRATANTE, com a finalidade de impedimento ou liberação da movimentação de veículo no que se refere a transferência e licenciamento.

2.3 EMISSÃO/ IMPRESSÃO DE NOTIFICAÇÕES E RECURSOS

2.3.1 – Objeto do Serviço

Compreende a emissão/impressão da notificação de Autuação, de Penalidade e de Resultado de Recurso, com o respectivo comprovante de AR-DIGITAL.

2.3.2 – Descrição dos Serviços

Definição e confecção dos documentos das notificações referidas no objeto 2.4.1 de acordo com exigências legais.

Geração/Impressão eletrônica com tecnologia a laser em papel A4, envelopado, micro-serrilhado, com comprovante de Aviso de recebimento anexado.

2.4 PROCESSAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

2.4.1 – Objeto do Serviço

Processar de forma *WEB* as rotinas do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização para entrada de dados, crítica e consistência, em tempo real e de forma integrada, as bases de dados de veículos, proprietários e de condutores.

2.4.2 – Descrição dos Serviços

Através de permissões de acesso, a CONTRATANTE terá a seu dispor, de acordo com seu perfil, acesso aos vários menus do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização. Podendo assim, atualizar dados e fazer consultas *WEB*, bem como, emitir relatórios.

2.5 – EMISSÃO DE NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS e DISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO PARA A INSCRIÇÃO DE DÉBITOS DE MULTAS EM DÍVIDA ATIVA

2.5.1 - Definição

Este serviço somente é executado sob demanda específica da CONTRATANTE; e consiste na emissão de notificações extrajudiciais e a geração de arquivo eletrônico para inscrição de débitos

em dívida ativa para multas não pagas e vencidas, as quais não possuam recursos cadastrados deferidos ou sem decisão.

Os custos dos serviços de postagens, das notificações extrajudiciais, que serão na modalidade “Carta Simples”, serão de inteira e total responsabilidade da CONTRATANTE.

2.5.2 - Preços

O valor dos serviços estabelecidos no item “2.5.” supra, será o produto do número de notificações emitidas multiplicado pelo valor unitário de cada emissão; o qual será estabelecido entre CONTRATANTE e CONTRATADO no momento da demanda específica, se ocorrer.

2.5.3 - Layout do arquivo de envio para dívida ativa das multas não pagas.

Id	Nome	Início	Formato	Conteúdo
1	Código Órgão Autuador	1	N(004)	Código do Órgão Autuador. Ex: 8001
2	Número do Auto	5	X(010)	Número do Auto de Infração
3	Placa do veículo	15	X(007)	Placa do Veículo
4	Renavam	22	N(011)	Número Renavam do Veículo
5	Código Infração	33	N(004)	Código da Infração
6	Desdobramento	37	N(001)	Desdobramento da Infração
7	Data Infração	38	N(012)	Data e Hora da Infração (AAMMDDHHMMSS)
8	Data Vencimento	50	N(008)	Data do Vencimento da Penalidade (AAAAMMDD)
9	Valor Multa	58	N(007)	Valor da Multa com duas casas decimais
10	Nosso número	65	N(012)	Nosso número
11	IdMarca	77	N(006)	IdMarca do Veículo
12	Nome Proprietário	83	X(040)	Nome do Proprietário do Veículo
13	Tipo Logradouro	123	X(004)	Tipo Logradouro (Av, Rua, etc.) do Endereço do Proprietário
14	Logradouro	127	X(040)	Logradouro Endereço do Proprietário
15	Número	167	X(005)	Número Endereço do Proprietário
16	Complemento	172	X(020)	Complemento do Endereço do Proprietário
17	Bairro	192	X(020)	Bairro do Endereço do Proprietário
18	CEP	212	X(008)	CEP do Endereço do Proprietário
19	Código Município	220	X(004)	Município de registro do veículo conforme tabela TOM
20	Tipo Pessoa	224	X(001)	Tipo de Pessoa do Proprietário: 1 - Física, 2 - Jurídica
21	CPF/CPNJ	225	N(014)	CPF ou CPNJ do Proprietário
22	Código de Barra	239	N(044)	Código de Barra do Pagamento do Débito

Formato: N = Numérico (zeros à esquerda)
X = Alfa-numérico (espaços à esquerda)

Nome do arquivo: LEAR.<código órgão autuador>.<data inicial AAAAMMDD>.<data final AAAAMMDD>.<data geração do arquivo AAAAMMDDHHMM>.<sequencial solicitação por órgão XXXXXX>.txt

Exemplo: LEAR.8001.20130201.20130701.201403131551.000001.txt

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato:	124/2017
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada.:	CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC
Objeto.....:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA ATRAVES DA CESSÃO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA DETRANNET.
Vigência.....:	De 23/09/2017 a 23/09/2021
Valor	R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
Licitação.....:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2017.
Dotações.....:	2.085 3.3.90.00 0.1.56
QUILOMBO, 21 de setembro de 2017.	
SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal	

Extrato Contratual